



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1002/86

Dispõe sobre aceitação de terreno em Boa Viagem para construção de Escola e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber escritura de doação de terreno do Sr. Luiz Francino de Oliveira e sua mulher, medindo 1.800 m<sup>2</sup>. (mil e oitocentos metros quadrados), sendo 30 x 60, para construção de prédio escolar em Boa Viagem.

Art. 2º - Quando da aprovação pela Prefeitura de loteamentos de terreno de propriedade do Sr. Luiz Francino de Oliveira, em Boa Viagem, fica concedido ao mesmo, a isenção da área que a municipalidade faz jus e das taxas de aprovação do referido loteamento.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei, bem como de custear as despesas das escrituras.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de Junho de 1986.

  
José Sabino Filho  
Prefeito Municipal